



CASA JOSÉ COLTRO
Acolher • Formar • Integrar

CÓDIGO *de* ÉTICA



Avenida Carlos Lacerda, 3094,
Jardim Rosana – Capão Redondo. São Paulo - SP
CEP: 05789-001 Tel:+55 11 5825-6818

<http://casajosecoltro.org.br>

SUMÁRIO

QUEM SOMOS.....	3
OBJETIVO DA CASA	4
• Propósito.....	4
• Foco	4
• Princípios	4
• Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	5
MISSÃO, VISÃO, VALORES E SONHOS	5
• Missão.....	5
• Visão	5
• Nossos Valores	5
• Nossos Sonhos	6
OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	6
ABRANGÊNCIA.....	7
NOSSO RELACIONAMENTO ÉTICO.....	7
• Com a Comunidade.....	7
• Com os Conselheiros	7
• Com Empregados, Estagiários e Voluntários ou Prestadores de Serviços.....	8
• Com nossos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços	8
• Partes relacionadas:	9
• Presentes e diversões dos clientes e/ou dos prestadores de serviços:	9
• Seleção de fornecedores de bens e serviços:	10
• Preocupação com a cadeia de serviços e produtos:.....	10
• Consultores e outros prestadores de serviços:.....	10

• Compra de qualquer bem ou serviço para fornecedores para uso pessoal:	
11	
• Com as Organizações do 3º Setor Conveniadas / Parceiras e Patrocinadores	11
• Com os Órgãos Públicos.....	12
• Com a Mídia e Órgãos de Comunicação.....	12
RECURSOS HUMANOS	13
• Liberdade de Expressão e Diálogo Social.....	13
DISCRIMINAÇÃO	13
ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL.....	14
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	14
DECLARAÇÃO CONFORMIDADE CONTÁBIL	15
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15
VIOLAÇÃO DO CÓDIGO	15
RESPONSABILIDADES	16
• Responsabilidades dos Diretores, Diretores Executivos e dos Conselheiros	16
• Responsabilidades dos Diretores Executivos	17
• Responsabilidades dos Conselheiros	17
• Responsabilidades dos Gestores de Pessoas.....	17
• Responsabilidade dos Empregados, Prestadores de Serviço e Fornecedores	18
DA COMISSÃO QUE ELABOROU ESTE CÓDIGO	19

1. QUEM SOMOS

A Casa José Coltro é uma ONG que atua desde 1988 no Capão Redondo. Geramos um impacto social transformador através do acolhimento, formação e integração social e profissional de crianças, jovens e adultos sempre em parceria com a família. Trabalhamos fortemente aspectos físicos, comportamentais, éticos e intelectuais dos atendidos, desenvolvendo cada indivíduo de maneira personalizada. Trabalhamos fortemente aspectos comportamentais, éticos e intelectuais dos atendidos, desenvolvendo cada indivíduo de maneira personalizada. Engajando familiares em seus planos de vida, destacamos a importância e a prioridade da educação e do empoderamento intelectual como viabilizador da transformação social.

Atuamos na jornada completa do assistido através de 4 grandes pilares:

- a.** Centro da Criança e do adolescente (CCA), que oferece atividades socioeducativas para 180 crianças e adolescentes com idades entre 06 e 15 anos no contraturno escolar.
- b.** Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP), curso técnico profissionalizante em Gestão e Comunicação na Era Digital, que forma anualmente 250 jovens e adultos com idades entre 6 e 59 anos, preparando-os para mercado de trabalho ou para o seu negócio próprio.
- c.** Casa Integra, central de carreira e relacionamento com foco em aceleração de desenvolvimento, empregabilidade e inserção profissional, sendo o elo entre a Casa José Coltro e novas oportunidades de estudo e trabalho, e apoiando a evolução individual de atendidos, ex-atendidos e seus familiares de maneira personalizada.
- d.** Atividades artísticas, esportivas e culturais que auxiliam na transformação pessoal e interferem positivamente no caráter individual, no fortalecimento de competências socioemocionais, rendimento escolar e planos de vida e carreira dos atendidos

2. OBJETIVO DA CASA

Temos consciência da importância do nosso papel na sociedade e trabalhamos ativamente para alcançar nosso objetivo de ser a mudança que queremos ver no mundo.

Propósito:

Transformar vidas no Capão Redondo por meio da educação, do desenvolvimento humano e da integração social e profissional.

Foco

Queremos quebrar o ciclo da pobreza e proporcionar um desenvolvimento social profundo e autossustentável para a região do Capão Redondo.

Acreditamos na educação, no empoderamento intelectual e na inclusão profissional como viabilizadores da mudança de vida.

Trabalhamos o ser humano de forma integral, promovendo um desenvolvimento integral, que passa pelos âmbitos social, cultural, esportivo e, principalmente, educacional.

Preparamos nossos atendidos para serem agentes de mudança, encorajando o protagonismo social, o voluntariado, o antirracismo, a sustentabilidade, a ética e a empatia. Sabemos que nosso trabalho não termina quando nosso atendido completa um ciclo dentro da CASA JOSÉ COLTRO e, por isso, trabalhamos junto aos nossos parceiros para que haja oportunidades reais de trabalho para que a inserção no mercado aconteça de forma concreta.

Princípios

No desenvolvimento de suas atividades a CASA JOSÉ COLTRO sempre observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da igualdade, da proibidade administrativa e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, sexo, raça, cor, gênero ou religião ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços e realizando ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada para os usuários e a quem deles necessitar.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Temos consciência da importância do nosso papel na sociedade e trabalhamos ativamente para ser a mudança que queremos ver no mundo. Nosso propósito está alinhado com as prioridades da ONU em quatro principais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODSs):

- 1 Erradicação da Pobreza
- 4 Educação de Qualidade
- 8 Trabalho decente e crescimento econômico
- 10 Redução das Desigualdades

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E SONHOS

Missão

Transformar vidas através da educação, do acolhimento, formação e integração social e profissional de crianças, jovens e adultos do Capão Redondo.

Visão

Queremos quebrar o ciclo da pobreza e proporcionar um desenvolvimento social profundo, permanente e autossustentável no Capão Redondo, trabalhando fortemente aspectos físicos, comportamentais, éticos e intelectuais, sempre engajando familiares, e reforçando a importância da educação e do empoderamento intelectual como viabilizadores da transformação social.

Nossos Valores

- Somos uma organização imbuída de amor ao próximo, solidariedade, respeito e empatia.
- Prezamos pela diversidade, pela justiça e transparência.
- Acreditamos no potencial do ser humano, na superação de desafios e no poder da autoconfiança.
- Nossa dedicação é genuína. Somos apaixonados pelo que fazemos e temos uma profunda gratidão pela oportunidade de fazer o bem.

- Somos corajosos, inconformados, persistentes, batalhadores e íntegros.
- Somos transformadores de futuros!

Nossos Sonhos

- Viabilizar o desenvolvimento dos atendidos e suas famílias para que consigam romper o ciclo da pobreza e possam transformar suas vidas para sempre;
- Atuar, cada vez mais, de forma profunda, completa e customizada auxiliando cada ser humano em seu desenvolvimento pessoal e profissional, e em seus planos de vida;
- Continuar formando pessoas autoconfiantes, persistentes e competentes, que sejam conscientes de seu papel na sociedade;
- Proporcionar maior integração social e profissional, e, ao mesmo tempo, influenciar, ainda mais, o desenvolvimento da região do Capão Redondo, para que as conquistas sejam autossustentáveis e progridam exponencialmente;
- Ampliar nossa infraestrutura para oferecer melhores espaços, maior qualidade e mais abrangência, incorporando disciplinas complementares, como mentoria, inglês, robótica e tecnologia;
- Crescer com uma rede de apoiadores que complementem o nosso esforço seja através do acesso a bolsas de estudo, ensino superior, inserção profissional, intercâmbios internacionais e parcerias empresariais.

4. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código tem como objetivo garantir o desenvolvimento da CASA JOSÉ COLTRO respeitando as regras de direito e ética nacionais e internacionais.

Ele não substitui os princípios e regras previstos em outros regulamentos e procedimentos internos que já estejam em vigor na organização ou que ainda venham a ser criados.

Todos os participantes da CASA JOSÉ COLTRO têm a obrigação de agir em conformidade com este Código de Ética e não poderão adotar convenções, atos ou quaisquer outros acordos que infrinjam o presente Código de Ética ou os regulamentos aplicáveis, tampouco poderão omitir-se ao presenciar a prática de qualquer ato que esteja em desconformidade com ele.

5. ABRANGÊNCIA

Este Código destina-se a todos os conselheiros, empregados, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e todos os públicos atendidos pela CASA JOSÉ COLTRO.

6. NOSSO RELACIONAMENTO ÉTICO

Com a Comunidade

A CASA JOSÉ COLTRO como organização social do terceiro setor, está comprometida com a comunidade/sociedade, valorizando as ações voluntárias, de seus empregados, prestadores, fornecedores e parceiros, bem como apoia campanhas de iniciativa da própria comunidade/sociedade.

Em nenhuma hipótese, a CASA JOSÉ COLTRO obtém, ou permite que alguém obtenha vantagem pessoal ou profissional para si ou para terceiro por meio de favorecimentos ou qualquer outra forma de incentivos ou benefícios.

Nossas relações são íntegras e responsáveis, pois é nossa responsabilidade primordial a construção de relacionamentos guiados pelo comprometimento ético com nosso público-alvo e com nossos parceiros internos e externos.

Com os Conselheiros

As pessoas que compõem os Conselhos da CASA JOSÉ COLTRO nos emprestam seu apoio, suas experiências e o prestígio de seus nomes, contribuindo para a formação de nossa imagem institucional e para que as tomadas de decisão sejam amparadas nas mais modernas formas de gestão institucional.

Em retribuição a essa dedicação, cabe à CASA JOSÉ COLTRO colocar-se à altura da confiança que os Conselheiros nela depositam, retribuindo com ética e trabalho competente.

Com Empregados, Estagiários e Voluntários ou Prestadores de Serviços

A CASA JOSÉ COLTRO compromete-se a desenvolver uma relação de confiança, transparência e respeito com todos os colaboradores, assim entendidos os Empregados, Estagiários e Voluntários ou Prestadores de Serviços.

Os empregados da CASA JOSÉ COLTRO devem cumprir o seu contrato de trabalho com lealdade, dentro da lei e das regras da Organização e devem ter seus direitos legais, contratuais e normativos garantidos.

No que concerne aos princípios fundamentais estabelecidos por este Código de Ética, é essencial ressaltar que todas as pessoas que trabalham para a CASA JOSÉ COLTRO, como empregado, estagiário, voluntário ou prestador de serviços, representam papel fundamental como guardiãs desses princípios.

É sua responsabilidade não apenas conhecer e praticar esses princípios, como também zelar por sua aplicação por todos aqueles com quem mantêm relacionamento profissional.

Com nossos Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

A CASA JOSÉ COLTRO adotará sempre práticas éticas e imparciais na seleção, negociação e administração de suas relações com clientes, prestadores de serviços e fornecedores, sendo inadmissíveis privilégios ou discriminação de qualquer natureza, assim como descumprimento de condições contratuais por qualquer das partes.

- **Partes relacionadas:**

A contratação de partes relacionadas, assim entendidas como aquelas pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação de amizade, parentesco - ainda que não formalizado, por exemplo, companheira(o) ou filha(o) da(o) companheira(o) - ou qualquer outra relação que possa influenciar de alguma maneira a isenção necessária no momento da contratação, deverá ser realizada obedecendo aos critérios deste código e dos regulamentos da CASA JOSÉ COLTRO que existam ou que venham a existir.

A contratação com parte relacionada deverá ser evitada ao máximo pela CASA JOSÉ COLTRO, sendo deixada somente para situações em que não haja outra pessoa física ou jurídica em condições de igualdade para o preenchimento da vaga ou realização do serviço.

Ainda assim, a parte relacionada deverá declarar em formulário próprio sua relação com a pretensa contratação e deve se abster da decisão sobre, deixando que outra pessoa decida em seu lugar e em nenhuma hipótese poderá ser a pessoa a gerir ou administrar a relação com a referida parte.

- **Presentes e diversões dos clientes e/ou dos prestadores de serviços:**

Aceitação de presentes: É proibido aceitar qualquer presente ou gratificação de parceiros ou fornecedores, cujo valor exceda um valor simbólico, seja qual for a sua forma (em especial somas em dinheiro, bens materiais, serviços, diversões, viagens).

Se já tiverem sido recebidos, estes presentes e gratificações deverão ser restituídos ao seu autor. Se a recusa do presente ou a sua restituição forem consideradas falta de cortesia, o beneficiário tem a obrigação de informar à Presidência da CASA JOSÉ COLTRO, que decidirá quais as disposições a serem adotadas em relação ao tal presente respeitando o Código atual; além disso, o beneficiário solicitará ao fornecedor ou ao cliente que se abstenha, no futuro, de lhe enviar tais presentes.

Oferta de presentes: É proibido efetuar qualquer gratificação em dinheiro, em espécie ou outra (tais como «subornos»), direta ou indiretamente, a qualquer representante de um parceiro ou de um fornecedor, com o propósito de obter um

contrato ou qualquer outra vantagem comercial ou financeira, propósito este que se presume pela simples oferta.

Em regra, quaisquer presentes ou favores de um valor que exceda o valor simbólico a parceiros ou fornecedores atuais ou potenciais, estão estritamente proibidos.

- **Seleção de fornecedores de bens e serviços:**

A seleção de fornecedores de bens e serviços para a CASA JOSÉ COLTRO deve ser fundada na qualidade, na necessidade, no desempenho e no custo. Durante a negociação com os fornecedores, é da responsabilidade de cada um dos envolvidos na negociação privilegiar os interesses da organização no respeito da lei, aproveitar as melhores oportunidades e obter as melhores condições, abstendo-se de qualquer favoritismo fundado em relações de amizade ou em critérios discriminatórios proibidos pelo presente Código.

- **Preocupação com a cadeia de serviços e produtos:**

Produtos ou serviços com preços muito abaixo do mercado são alertas de que o fornecedor pode estar descumprindo leis fiscais ou trabalhistas, contratando mão-de-obra sem registro, material contrabandeado, de descaminho ou fabricado ilegalmente.

Em caso de suspeita sobre alguma ilegalidade do fornecedor, é dever da pessoa responsável pela contratação, exigir a comprovação do cumprimento da legislação antes de contratar.

- **Consultores e outros prestadores de serviços:**

Os acordos entre a CASA JOSÉ COLTRO os seus mandatários, representantes, consultores ou qualquer outro prestador de serviço devem especificar claramente as reais prestações de serviços a serem fornecidas, a base de remuneração ou os preços, bem como quaisquer outros termos e condições de tais prestações de serviços. Qualquer remuneração será determinada e efetuada conforme os serviços realmente prestados. Os referidos mandatários,

representantes e consultores não podem ser autorizados a agir em nome e por conta da CASA JOSÉ COLTRO, a não ser que expressamente autorizados para tal por escrito e por representantes devidamente habilitados.

- **Compra de qualquer bem ou serviço para fornecedores para uso pessoal:**

Os funcionários e dirigentes da CASA JOSÉ COLTRO não podem valer-se de sua situação na organização para se beneficiar, em compras pessoais, junto a qualquer fornecedor da entidade.

Com as Organizações do 3º Setor Conveniadas / Parceiras e Patrocinadores

Todos os membros da CASA JOSÉ COLTRO devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da sua reputação, sempre que estiverem participando de atividades junto às organizações parceiras/conveniadas e patrocinadores.

Todos devem agir e se posicionar de maneira a defender os interesses da CASA JOSÉ COLTRO perante as organizações parceiras/conveniadas e patrocinadores, agindo preventivamente para que nossos parceiros financiadores não sejam abordados diretamente por demandas das organizações parceiras/conveniadas.

Nenhum membro ou voluntário está autorizado a fornecer informações ou discutir com estes públicos o planejamento e as estratégias de captação de recursos, promoção e divulgação dos nossos projetos.

Cabe exclusivamente aos membros dos Conselhos, à Diretoria e a quem eles assim determinem a responsabilidade por essas questões.

Não é admissível que ninguém divulgue por qualquer meio, informações difamatórias ou negativas sobre outras organizações, ainda que possam ser verdadeiras.

Com os Órgãos Públicos

A CASA JOSÉ COLTRO cumpre todas as leis e regulamentos que se aplicam às suas atividades; especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMADS Nº 03/2018. Não esperamos, porém, que todos os membros conheçam todas as normas aplicáveis, mas esperamos que busquem orientação junto a sua gestão, sempre que se sentirem desinformados ou em dúvida.

A entidade mantém o mais alto nível de integridade em suas relações com o poder público. Os representantes dos órgãos públicos, devidamente identificados por credenciais, recebem tratamento profissional e isento, tornando-se disponíveis aos mesmos, sempre que solicitados, os dados, registros e informações pertinentes e exigidos por lei.

Situações que violem princípios éticos previstos neste Código devem ser imediatamente reportadas à Presidência ou ao Conselho Fiscal no e-mail etica@casajosecoltro.org.br.

Com a Mídia e Órgãos de Comunicação

Toda e qualquer publicação ou ação de divulgação sobre a entidade e/ou seus programas sociais - tais como artigos, anúncios, relatórios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou qualquer outra peça de natureza publicitária ou informativa – é de responsabilidade da Presidência ou de quem for por ela delegado de modo a atender fidedignamente às políticas e práticas éticas estabelecidas por este Código, observando os objetivos estratégicos de comunicação e posicionamento de mercado.

Toda e qualquer solicitação de informações, entrevistas ou informativos, devem ser previamente autorizadas pela Presidência que se encarregará de avaliar os impactos da comunicação e proverá as instruções necessárias para o melhor encaminhamento da demanda.

O apoio institucional a causas e campanhas da sociedade, em forma de uso do nome, divulgação em canais oficiais, e-mail corporativo, ou qualquer outra forma, só será possível após aprovação explícita da Presidência.

Toda e qualquer comunicação de caráter institucional ou pessoal, que de algum modo esteja vinculada aos espaços da CASA JOSÉ COLTRO e suas comunidades atendidas devem ser previamente autorizadas pela Presidência.

7. RECURSOS HUMANOS

Liberdade de Expressão e Diálogo Social

A CASA JOSÉ COLTRO compromete-se a desenvolver uma relação de confiança em todos os níveis da organização, convidando particularmente seus empregados a expressarem-se livremente para melhorar o seu ambiente de trabalho com um diálogo social responsável.

8. DISCRIMINAÇÃO

A CASA JOSÉ COLTRO obedece às leis nacionais aplicáveis às questões de discriminação. Nenhuma pessoa poderá ser discriminada por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Isso envolve desde a contratação, a manutenção e a dispensa de empregados, até todo o relacionamento com quaisquer pessoas que, de algum modo, se relacionem com a CASA JOSÉ COLTRO.

Ninguém poderá ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória, direta ou indireta, em especial relativo à remuneração, formação, requalificação, classificação, promoção profissional, de transferência ou de renovação de contrato especialmente em razão, da sua origem, ascendência, fortuna, convicções filosóficas ou políticas, sexo, orientação sexual, idade, situação familiar, características genéticas, por verdadeiramente ou supostamente pertencer ou não a uma etnia, nação ou raça, atividades sindicais, convicções religiosas, aparência física, problemas de saúde ou deficiência física, reais ou potenciais, gravidez ou nome de família.

Ninguém pode ser punido, dispensado ou ser objeto de uma medida discriminatória por ter testemunhado, de boa fé, atos acima definidos ou por tê-los relatado.

9. ASSÉDIO SEXUAL E ASSÉDIO MORAL

Todos têm o direito de conviver em um ambiente saudável, livre de qualquer assédio qualificado como ilícito em relação às regulamentações e aos costumes em vigor no país.

A CASA JOSÉ COLTRO proíbe em especial qualquer conduta que constitua assédio sexual ou moral, ainda que não haja relações hierárquicas ou de subordinação. Em particular, qualquer conduta constitui assédio sexual ou moral ilegal e proibido quando:

- A aceitação desta conduta é apresentada, de forma implícita ou explícita, como condição para a contratação de uma pessoa ou para inserção ou manutenção de uma pessoa em um projeto;
- Tal conduta tem por objetivo ou por efeito afetar substancialmente a execução do trabalho de um indivíduo ou criar um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Qualquer queixa de assédio será tratada com a devida confidencialidade. Qualquer pessoa que considere ter sido assediado deve imediatamente comunicar tal conduta ao seu superior hierárquico, ao Recursos Humanos, aos Conselheiros ou à Presidência. Ao receber a denúncia, a obrigação do superior hierárquico, da pessoa do Recursos Humanos e dos Conselheiros é informar imediatamente à Presidência para que seja imediatamente instaurado um procedimento de inquérito e de apreciação da conduta objeto da queixa por violação desta regra. Caso não seja aconselhável envolver a Presidência na investigação, o Conselho deverá conduzi-la. Se a queixa for justificada, serão adotadas sanções disciplinares impostas aos autores de tais atos.

10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cada departamento deve obedecer às exigências de respeito pela saúde, segurança e ergonomia, vigiando e delatando comportamentos inseguros.

11. DECLARAÇÃO CONFORMIDADE CONTÁBIL

A CASA JOSÉ COLTRO mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e conforme a norma NBC TG 1000 (R1) e a interpretação ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

12. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os empregados, voluntários e usuários dos espaços da CASA JOSÉ COLTRO são responsáveis pelo bom uso, manutenção e proteção de todos os bens, móveis ou imóveis, que compõem o patrimônio da organização.

Nenhum colaborador pode apropriar-se de bens ou recursos da organização, nem os utilizar para benefícios próprios ou de terceiros alheios à Organização. Também é proibido o uso de recursos que tenham destinação específica para um projeto em prol de outro projeto.

A remoção, ou utilização não autorizada, ainda que temporária, de qualquer bem pertencente à organização é considerada ato ilícito e passível de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.

13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

É responsabilidade de cada um e de todos conhecer em detalhes todo o conteúdo do Código de Ética da CASA JOSÉ COLTRO. Qualquer violação a qualquer uma das normas e/ou práticas estabelecidas por este Código, resultará em medidas disciplinares apropriadas, podendo inclusive levar ao desligamento por justa causa.

Todos os empregados, prestadores de serviços, diretores, conselheiros e usuários dos serviços da CASA JOSÉ COLTRO têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação do Código de Ética, sob pena de sofrerem ações

disciplinares. A omissão diante de possíveis violações será considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

A CASA JOSÉ COLTRO se compromete a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de Ética.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o denunciante deve contatar sua gerência imediata, o Recursos Humanos ou a Presidência.

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Ética da organização poderá resultar em sanções contratuais, suspensão imediata do contrato ou rescisão por justa causa e, conforme o caso, poderão ser responsabilizados por perdas e danos.

Os empregados que, infringindo este Código de Ética gerarem dano a outros empregados ou a terceiros que venham a ser imputados à CASA JOSÉ COLTRO, poderão ser acionados judicialmente a indenizar a CASA JOSÉ COLTRO pelos danos causados.

14. RESPONSABILIDADES

Responsabilidades dos Diretores, Diretores Executivos e dos Conselheiros

- Redigir e aprovar a primeira versão deste Código;
- Aprovar qualquer alteração futura deste Código;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código de Ética.

Responsabilidades dos Diretores Executivos

- Investigar e punir infrações a este Código ou designar quem o faça;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Ética, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar ao Conselho Diretor os casos mais graves de violações do Código de Ética;
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Ética.
- Garantir que este Código de Ética esteja sempre disponível para todas as pessoas que se relacionam com a CASA JOSÉ COLTRO e seja amplamente divulgado.

Responsabilidades dos Conselheiros

- Investigar e punir infrações a este Código que, em razão de alguma peculiaridade não devam ou não possam ser conduzidas pela Presidência, ou designar quem o faça;

Responsabilidades dos Gestores de Pessoas

- Ser exemplo no cumprimento deste Código, mantendo conduta ilibada;
- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética entre os seus subordinados e certificar-se de sua leitura e compreensão;

- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Orientar os seus subordinados sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;
- Contatar a Gerência Executiva para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Comunicar à Gerência Executiva ou ao Conselho casos de descumprimento do Código de Ética.

Responsabilidade dos Empregados, Prestadores de Serviço e Fornecedores

- Ler, compreender e cumprir o Código de Ética;
- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas;
- Discutir com sua liderança ou seu contato na organização eventuais situações ou dilemas éticos;
- Comunicar à sua liderança imediata ou contato na Organização ou, ainda, diretamente à Presidência ou ao Conselho, fatos de que tenha tomado conhecimento e que possam configurar violações ao Código de Ética;
- Divulgar o Código de Ética e informações relativas ao assunto.

15. DA COMISSÃO QUE ELABOROU ESTE CÓDIGO

Este Código de Ética foi criado pela Presidência e pelo Conselho do ano de 2023, abaixo nominados:

Diretoria Executiva:

- Mariana Guglielmetti – Presidente Executiva
- Salete Sanchez – Vice Presidente Executiva

Conselho Deliberativo e Fiscal:

- Francisco Sanchez – Pres. do Conselho Deliberativo e Fiscal
- Roberto Boscarriol Jr. – Vice Pres. do Cons. Deliberativo e Fiscal
- Cláudia Al Alam Elias – Conselheira Fiscal
- Marcelo N. Cruvinel – Conselheiro Fiscal
- Guilherme Luz – Conselheiro Deliberativo
- Jaime Caetano – Conselheiro deliberativo

São Paulo, 15 de Março de 2023

Mariana Guglielmetti: _____
04 de maio de 2023 293.719.688-85

Salete Sanchez: _____
04 de maio de 2023 264.388.838-32

Francisco Sanchez: _____
04 de maio de 2023 072.162.468-53

Cláudia Al Alam Elias: _____
09 de maio de 2023 932.475.160-34

Marcelo N. Cruvinel: _____
04 de maio de 2023 872.957.506-06

Roberto Boscarriol Jr.: _____
04 de maio de 2023 293.383.108-25

Guilherme Luz: _____
04 de maio de 2023 277.661.048-30

Jaime Caetano: _____
05 de maio de 2023 077.417.198-74

Página de assinaturas



Mariana Guglielmetti
293.719.688-85
Signatário



Francisco Sanchez
072.162.468-53
Signatário



Guilherme Luz
277.661.048-30
Signatário



Salete Sanchez
264.388.838-32
Signatário



Marcelo Cruvinel
872.957.506-06
Signatário



Roberto Junior
293.383.108-25
Signatário



Jaime Almeida
077.417.198-74
Signatário



Claudia fernandes
932.475.160-34
Signatário

HISTÓRICO

04 mai 2023



- 08:32:19  **Leudiane Farias** criou este documento. (E-mail: adm_leu@casajosecoltro.org.br)
- 04 mai 2023 09:14:51  **Mariana Ribeiro Guglielmetti** (E-mail: mariana.guglielmetti@gmail.com, CPF: 293.719.688-85) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.149 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 09:14:55  **Mariana Ribeiro Guglielmetti** (E-mail: mariana.guglielmetti@gmail.com, CPF: 293.719.688-85) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.149 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 09:28:12  **Salete Nara Moretti Sanchez** (E-mail: sasanchez@cunhabraga.com.br, CPF: 264.388.838-32) visualizou este documento por meio do IP 201.95.48.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 13:34:12  **Salete Nara Moretti Sanchez** (E-mail: sasanchez@cunhabraga.com.br, CPF: 264.388.838-32) assinou este documento por meio do IP 201.95.48.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 09:26:43  **Francisco Giampietro Sanchez** (E-mail: fsanchez@cunhabraga.com.br, CPF: 072.162.468-53) visualizou este documento por meio do IP 201.95.48.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 09:26:50  **Francisco Giampietro Sanchez** (E-mail: fsanchez@cunhabraga.com.br, CPF: 072.162.468-53) assinou este documento por meio do IP 201.95.48.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 09 mai 2023 19:22:26  **Claudia al Alam elias fernandes** (E-mail: c.fernandes@eliasfernandesadv.com.br, CPF: 932.475.160-34) visualizou este documento por meio do IP 151.40.117.113 localizado em Prato - Provincia di Prato - Italy
- 09 mai 2023 19:22:49  **Claudia al Alam elias fernandes** (E-mail: c.fernandes@eliasfernandesadv.com.br, CPF: 932.475.160-34) assinou este documento por meio do IP 151.40.117.113 localizado em Prato - Provincia di Prato - Italy
- 04 mai 2023 14:16:59  **Marcelo Nogueira Cruvinel** (E-mail: marcelo@advcalmon.com.br, CPF: 872.957.506-06) visualizou este documento por meio do IP 200.152.67.42 localizado em Jandira - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 14:16:59  **Marcelo Nogueira Cruvinel** (E-mail: marcelo@advcalmon.com.br, CPF: 872.957.506-06) assinou este documento por meio do IP 200.152.67.42 localizado em Jandira - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 15:49:55  **Roberto Boscarriol Junior** (E-mail: boscarriol@pbr.com.br, CPF: 293.383.108-25) visualizou este documento por meio do IP 179.209.140.107 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 15:49:55  **Roberto Boscarriol Junior** (E-mail: boscarriol@pbr.com.br, CPF: 293.383.108-25) assinou este documento por meio do IP 179.209.140.107 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 04 mai 2023 09:36:34  **Guilherme Luz** (E-mail: gfmluz@gmail.com, CPF: 277.661.048-30) visualizou este documento por meio do IP 177.157.25.50 localizado em Eunapolis - Bahia - Brazil
- 04 mai 2023 09:36:39  **Guilherme Luz** (E-mail: gfmluz@gmail.com, CPF: 277.661.048-30) assinou este documento por meio do IP 177.157.25.50 localizado em Eunapolis - Bahia - Brazil
- 05 mai 2023 08:24:51  **Jaime Caetano De Almeida** (E-mail: jaimecaetanodealmeida@gmail.com, CPF: 077.417.198-74) visualizou este documento por meio do IP 177.141.233.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil
- 05 mai 2023 08:25:03  **Jaime Caetano De Almeida** (E-mail: jaimecaetanodealmeida@gmail.com, CPF: 077.417.198-74) assinou este documento por meio do IP 177.141.233.34 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil

